



PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR - DIRETORES ESCOLARES, PARA LOTAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JATOBÁ DO PIAUÍ - PI.

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.612.557/0001-46**, com sede nesta cidade, no Estado do Piauí, localizada à Praça Nossa Senhora da Graças, nº **S/N**, Centro, Jatobá - PI, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência em conformidade com a Lei Municipal nº **14.133/2021**, que “dispõe sobre a gestão democrática do ensino da rede municipal de Jatobá - PI e dá outras providências; considerando o disposto no art. 206, VI, da Constituição Federal que assegura a gestão democrática do ensino público; considerando a Lei 14.113/2021 que institui o novo FUNDEB e demais disposições pertinentes, TORNA PÚBLICO, o presente Edital de regulamentação do Processo Seletivo visando selecionar candidatos para o provimento de VAGAS para compor o banco de GESTOR ESCOLAR – DIRETOR ESCOLAR –, em conformidade com este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público, será regido por este Edital e será realizado sob a responsabilidade do Centro de Educação Superior Piauiense - UNICESP/FACAPI, , tendo contrato administrativo número **001/2026**, consistente para os cargos de diretor escolar visando formação de cadastro de reserva conforme a necessidade apresentada neste edital.

1.1.1 Compete à Comissão Julgadora do Teste Seletivo:

I - Sistematizar e dar publicidade ao processo seletivo para Diretor Escolar.

II - Avaliar o Plano de Gestão e o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Compromisso.

1.1.2 Os membros da Comissão Julgadora, bem como seus parentes até o 3º grau, não poderão participar do certame, sob pena de exclusão a qualquer tempo.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo seletivo de que trata este Edital, constitui-se de inscrição de caráter classificatório e de habilitação e, será composto por duas fases consequentes a saber:

Etapa 1 - classificatória e eliminatória – Preenchimento do formulário de Inscrição anexando o Plano de Gestão, Currículo e títulos em arquivo único através de link disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.facapi.edu.br/>;

Etapa 2 - classificatória e eliminatória – Entrevista, que será realizada na instituição Facapi- rua professora Mulata Lima, nº 57, bairro de Fátima, Campo Maior- PI, conforme lista de convocação disponibilizada no site da FACAPI, seguindo a data constante no cronograma de execução



deste edital.

1. TITULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA		Máximo de Pontos
1.1	Cursos na área de gestão escolar com duração mínima de 40h concluídos até o final do ano de 2025. (0,5 ponto por 1 curso -máximo de 2 cursos).	1,0
1.2	Curso de pós-graduação na área de educação ou ensino - especialização 1,0 (máximo de 1 curso).	1,0
1.3	Curso de especialização em gestão escolar e/ou coordenação pedagógica 1,5/máximo 1 curso	1,5
1.4	Curso de pós-graduação na área de educação -mestrado (máximo de 1 curso)	1,0
1.5	Curso de pós-graduação na área de educação -doutorado (máximo de 1 curso)	1,0

2. TITULOS: EXPERIENCIA PROFISSIONAL		Máximo de Pontos
2.1	Experiência na área de educação (0,5 ponto por ano - máximo de 04 anos).	2,0
2.2	Experiência no Sistema Municipal de Ensino de Jatobá do Piauí, em Gestão Escolar . (0,5 ponto por ano -máximo de 05 anos).	2,5

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do candidato no prazo estabelecido no **Cronograma de Execução - Anexo I** implicará o seu conhecimento das instruções, bem como a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, como também em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento ou questionamentos posteriores.
- 3.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://www.facapi.edu.br/>, no período compreendido entre as 9h do primeiro dia até às 23h59 do último dia (horário do Piauí), conforme datas estabelecidas no **Cronograma de Execução** deste Edital, seguindo os seguintes procedimentos:
- Ler atentamente o Edital, efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via Internet;
 - Enviar, **no ato da inscrição**, todos os arquivos solicitados **em arquivo único**, em formato PDF, **conforme subitem 3.8.2**, deste Edital;
 - Imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, até o último dia, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução** deste Edital.
- 3.3 O cargo comissionado de Diretor de Escola, passará a ser de caráter técnico-



pedagógico e somente será provido por pessoa que preencham os requisitos estabelecidos neste edital nº 02/2026 concomitante com os itens a seguir:

I - possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena, na área de Educação, e ter concluído Especialização (lato sensu) ou ser habilitado no curso de Pedagogia;

II - ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

III - ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos;

V - ter sido aprovado em processo seletivo, conforme previsto nesta lei.

3.4 A inscrição poderá ser efetuada no período apontado no anexo 1 deste edital (Cronograma);

3.5 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função antes de efetuar a inscrição.

3.6 A participação no Processo de Qualificação - Diretor de Escola - iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão designada para este fim.

3.7 Poderá se inscrever no processo de qualificação, o servidor público municipal, integrante do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal, ou que tenha vínculo contratual de trabalho com o Município de Jatobá - PI na data da inscrição desde e que preencha os requisitos estabelecidos no edital.

3.8 Para se inscrever no Processo de Seleção – Diretor de Escola – o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:

3.8.1 Por meio de requerimento de inscrição, devidamente preenchido e encaminhado através do site (facapi.edu.br) à Comissão de Seleção.

3.8.2 Enviar, juntamente com o requerimento de inscrição, os documentos abaixo citados: Pré-requisito para deferimento da Inscrição:

- Apresentação de títulos e currículo;
- Certificado de conclusão de curso em nível de pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar ou na área da magistério, com carga mínima de 360 horas, com certificado, constando título do curso, agência executora, período de execução, conteúdo programático e registro no órgão competente, reconhecida pelo MEC;
- Documento de identificação **RG / CPF**.



4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada conforme cronograma constante no Anexo 1 deste edital, mediante publicação no site da instituição através do endereço eletrônico (<https://www.facapi.edu.br>)

5.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição poderá interpor recurso no período apontado no Cronograma, constante no anexo 1 deste edital.

5.2.1 Para recorrer, o candidato deverá preencher devidamente um formulário de requerimento de interposição de recurso disponibilizado no endereço eletrônico na data indicada no cronograma de execução.

5.2.2 A Comissão analisará todos os recursos no prazo estabelecido no Cronograma com as respostas aos respectivos recursos publicados no endereço eletrônico (<https://www.facapi.edu.br>)

5.2.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.2.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

6. DA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO, ENTREGA, HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

6.1 Os candidatos deverão optar somente por uma das Instituições de Ensino disponíveis no Anexo II deste Edital, para a qual deverão basear a elaboração do Plano de Gestão Escolar, conforme prazo e condições previstas no Anexo I deste Edital.

6.1.1 O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado para um ano, deverá ainda, conter:

6.1.1.1 A escolha da Instituição de Ensino;

6.1.1.2 As ações e propostas para as dimensões (financeira, administrativa, pedagógica e democrática) e os respectivos aspectos da Instituição de Ensino, elaborado segundo modelo previsto no Anexo III deste Edital;

6.1.1.3 O Plano de Gestão deve conter, no máximo 50 páginas, conforme as regras da ABNT.

6.2 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

6.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital, ou enviados por e-mail de terceiros.

6.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para envio do Plano de Gestão



Escolar, além do especificado no Anexo 01 deste Edital.

6.5 Após o envio do Plano de Gestão Escolar, ele não poderá sofrer alterações .

6.6 Não serão consideradas as páginas que extrapolarem o limite previsto no item 6.1.1.3 deste Edital.

6.7 Será considerado desistente e eliminado do Processo de Qualificação – Diretor de Escola – o candidato que não enviar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

6.8 A nota da avaliação do Plano de Gestão somará 10 pontos e sua construção deverá obedecer as orientações do item 6 deste edital.

7. DA ENTREVISTA

7.1 A entrevista dos candidatos ao cargo de Diretor de escola da rede municipal de educação de Jatobá do Piauí, ocorrerão em conformidade com o cronograma Anexo 1 deste Edital.

7.2 Deverá o(a) candidato(a) apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência no dia, horário e local designado, conforme publicado no site oficial da FACAPI.

7.3 Será considerado desistente e eliminado do Processo de Qualificação – Diretor de Escola – o candidato que não comparecer à Instituição, para participar da entrevista.

7.3.1 Os membros da banca examinadora atribuirão aos (às) candidatos (as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, observando os critérios apresentados acima.

7.3.2 A entrevista abordará situações que envolvem:

- a) PGE - Plano de Gestão Escolar;
- b) Capacidade de liderança;
- c) Habilidade em trabalhar em equipe;
- d) Relacionamento satisfatório com professores, pessoal técnico, administrativo, alunos e pais;
- e) Capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;
- f) Foco no sucesso e na aprendizagem dos alunos;
- g) Capacidade de gerencia nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

6.3.3 A entrevista também avaliará o aspecto comportamental dos candidatos em função de um perfil de diretor escolar pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:

- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento.

6.4 A listagem com o resultado final será publicada na data designada no Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE FINAL



8.1 Ocorrendo empate na pontuação dos candidatos, aplicar-se-á para desempate:

- a) Maior nota no Plano de Gestão;
- b) Maior número de pontos na Prova de Títulos;
- c) Maior tempo de serviço público em funções na rede municipal de educação.

8.2 Os casos que forem omissos serão avaliados pela Comissão julgadora.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo de Seleção – Diretor de Escola – o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail (facapi.cm@gmail.com).

9.2 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo de Seleção – Diretor de Escola – fixadas neste Edital.

9.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico (<https://www.facapi.edu.br>).

9.4 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Cronograma.
Anexo II	Relação do nomes das escolas
Anexo III	Modelo Plano de Gestão Escolar

Jatoba de Piauí, 06 de fevereiro de 2026

Raimundo Nonato Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal de Jatobá

Domingos José dos Santos
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO SELETIVO PARA DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital Nº 02/2026	10/02/26
Prazo para impugnação de item(ns) ou do edital	11 e 12/02/26
Resultado das solicitações de impugnação de item(ns) ou do edital (se houver)	13/02/26
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	14 a 20/02/26
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	23/02/26
Resultado dos candidatos aptos a submeterem-se a análise curricular (1ª fase)	25/02/26
Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição	26/02/26
Resposta a interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição	27/02/26
1 FASE – RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	02/03/26
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise curricular	03/03/26
Resposta à interposição de recursos contra o indeferimento de inscrição	05/03/26
Publicação da lista definitiva de inscrições homologadas e disponibilização do cronograma de horários para a segunda etapa (Entrevista)	07/03/26
2 ETAPA - ENTREVISTA	10 A 11/03/26
Divulgação do resultado da entrevista	13/03/26
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/03/26



ANEXO II – RELAÇÃO COM NOMES DAS ESCOLAS, ENDEREÇO E MODALIDADES DE ENSINO

ESCOLA	ENDEREÇO	MODALIDADE
Creche Mamae Lina Maria de Oliveira	Av. Virgilio Evangelista- Zona Urbana	Educação Infantil
Esc. Municipal João Félix de Andrade	Av. Francisco Pereira- Zona Urbana	Ens. Fundamental anos iniciais
Esc. Municipal Tertuliano Pereira de Oliveira	Av. Francisco Pereira- Zona Urbana	Ens. Fundamental anos finais
Esc. Municipal Feliciano Francisco	Pov. Tamarindo- Zona Rural	Educação Infantil Ens. Fundamental anos iniciais
Esc. Municipal Américo Melo Castelo Branco	Pov. Abilheirinha- Zona Rural	Educação Infantil Ens. Fundamental anos iniciais
Esc. Municipal Eunice Andrade Lima	Pov. Cerâmica- Zona Rural	Ens. Fundamental anos iniciais
Esc. Municipal Oscar Gil Castelo Branco	Pov. Santa Alice- Zona Rural	Ens. Fundamental anos finais
Esc. Municipal Anita Gayoso	Pov. Bem Posta- Zona Rural	Educação Infantil Ens. Fundamental anos iniciais



ANEXO III - MODELO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

CANDIDATO:		
NASC.	C.P.F.:	
E-MAIL:		
ENDERECO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
CARGO DE CONCORRÊNCIA: _____		
TELEFONE DE CONTATO: _____		

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Nível	
Curso	
Outro	
Instituição	
Outra	
Início	
Conclusão	

FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR (proponente)

Nome do curso	
Carga horária	
Instituição	
Conclusão	

PLANO DE GESTÃO

NOME DA ESCOLA:				
MUNICÍPIO:				
ENDERECO:				
ETAPAS E MODALIDADES OFERTADAS				
Nº DE TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL	Nº DE TURMAS ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	Nº DE TURMAS ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	Nº DE TURMAS EDUCAÇÃO ESPECIAL / AEE	
Nº DE ALUNOS POR ETAPA				
Nº DE PROFISSIONAIS				
EQUIPE PEDAGÓGICA	APOIO ADMINISTRATIVO	APOIO OPERACIONAL	PROFESSORES	OUTROS



--	--	--	--	--

TÍTULO: _____

INTRODUÇÃO _____

OBJETIVO GERAL

OBJETIVOS ESPECÍFICOS (limitado a 3)



INDICADORES EDUCACIONAIS DA ESCOLA

INTRODUÇÃO

DIMENSÃO SOCIOECONÔMICA

METAS	
AÇÕES	
ESTRATÉGIAS	
RH E MATERIAIS	
PRAZOS	
RESP. EXECUÇÃO	
MONITORAMENTO E EXECUÇÃO	



DIMENSÃO PEDAGÓGICA

METAS	
AÇÕES	
ESTRATÉGIAS	
RH E MATERIAIS	
PRAZOS	
RESP. EXECUÇÃO	
MONITORAMENTO E EXECUÇÃO	

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

METAS	
AÇÕES	
ESTRATÉGIAS	
RH E MATERIAIS	
PRAZOS	
RESP. EXECUÇÃO	
MONITORAMENTO E EXECUÇÃO	

DIMENSÃO FINANCEIRA

METAS	
AÇÕES	
ESTRATÉGIAS	
RH E MATERIAIS	
PRAZOS	
RESP. EXECUÇÃO	
MONITORAMENTO E EXECUÇÃO	

DIMENSÃO FÍSICA

METAS	
AÇÕES	
ESTRATÉGIAS	
RH E MATERIAIS	
PRAZOS	
RESP. EXECUÇÃO	
MONITORAMENTO E EXECUÇÃO	



OUTRAS CONSIDERAÇÕES

METAS	
AÇÕES	
ESTRATÉGIAS	
RH E MATERIAIS	
PRAZOS	
RESP. EXECUÇÃO	
MONITORAMENTO E EXECUÇÃO	

CONSIDERAÇÕES FINAIS

REFERÊNCIAS